



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2025 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI, de 11 de fevereiro de 2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS REMANESCENTES DE 2024.1

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Cocal.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA GERAL DO CAMPUS COCAL, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para preenchimento de 13 vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2025, no(s) curso(s) Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/02/2025
Solicitação do nome social	11/02/2025
Resultado Preliminar da solicitação de nome social	12/02/2025
Prazo para recursos ao resultado preliminar da solicitação de nome social	13/02/2025
Resultado definitivo da solicitação de nome social	14/02/2025

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/02/2025 a 18/02/2025
Solicitação da heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	11/02/2025
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	12/02/2025
Prazo para recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	13/02/2025
Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação	14/02/2025
Resultado parcial da Chamada Pública	19/02/2025
Prazo para recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	20/02/2025
Resultado do recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	21/02/2025
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	21/02/2025
Matrícula dos candidatos aprovados	24/02/2025 a 28/02/2025

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Diretoria Geral do Campus Cocal e da Comissão Local da Chamada Pública, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>.

1.5 O Campus Cocal, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, estará à disposição para maiores esclarecimentos.

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, será oferecido somente a quem já tenha concluído ou esteja concluindo o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 A reserva de vagas neste edital, por curso e turno, para autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e para Pessoas com Deficiência (PcD), serão preenchidas, nos termos da PORTARIA NORMATIVA No - 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, em proporção ao total de vagas, sendo que o mínimo será igual à soma de pretos, pardos e indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência do Estado do Piauí, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.1 Do total de vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, a distribuição se dará da seguinte maneira:

I - serão reservadas 50% das vagas do total de vagas para os estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

II - serão reservadas 5% das vagas para estudantes com deficiência (PcD) independente da origem escolar, raça/etnia ou renda; e

III - para a ampla concorrência serão reservadas as vagas decorrentes da aplicação da diferença entre o número total de vagas ofertadas e as vagas estabelecidas nos incisos I e II.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos da escola pública, na forma do item 4.1.1, devem atentar ao que segue:

I- Na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano** ;

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1.1, os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou

IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1.1 A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova o curso completo do Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública.

4.2.1.2 É condicionada a matrícula dos candidatos às cotas da escola pública à confirmação das

séries anteriores à certificação.

4.2.1.3 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.2.1.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as séries do ensino fundamental em escola pública.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

4.3.1 Conforme art. 19, incisos I, II, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.4; e

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.4, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.4:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito

Federal ou Municípios.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento do quadro abaixo:

COTA	SIGLA	PÚBLICO
ESCOLA PÚBLICA com Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo	EP1-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP1-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP1-PcD	Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP1	Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
ESCOLA PÚBLICA Independente da Renda	EP2-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2-PcD	Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
Ação Afirmativa IFPI	PcD	Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
Ampla Concorrência	AC	Qualquer candidato independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.

5.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, entende-se:

a) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

b) por família (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

c) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

d) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

e) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

f) por quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao(à) candidato(a) transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social por ele(a) indicado, durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa, que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá solicitar o uso do nome social, no setor Controle Acadêmicos que realizará a inscrição, conforme cronograma deste certame, apresentando original e cópia dos seguintes documentos:

I- requerimento da solicitação do uso de nome social (ANEXO II);

II- carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III- documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);

IV- documento de identidade oficial com foto de um dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos;

V- autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos (Anexo II).

6.3 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de uso do nome social, em data indicada no cronograma deste Edital.

6.5 O candidato não poderá recorrer do resultado do recurso de solicitação de uso do nome social.

6.6 Em caso de deferimento da solicitação, todas as publicações referentes a Chamada Pública serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, no Campus Cocal, conforme cronograma do certame.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I- preencher formulário de inscrição;

II- apresentar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO III) emitido, carimbado e assinado pela secretaria ou diretor da escola.

a) na forma Integrada, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 9º ano do ensino fundamental, antiga 8ª série ou equivalentes;

7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.5 Ao candidato inscrito na Chamada Pública, não haverá cobrança de taxa para participar do certame, estando o candidato isento de pagamento de taxa de inscrição.

7.6 A inscrição somente será realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

7.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

7.8 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do item 7.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.

8.2 A avaliação do rendimento escolar, será realizada com base no item 7.3.

8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, observado o caso, conforme ANEXO IV.

8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO IV – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

	DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias
------------	---

8.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou na declaração.

8.6 O processamento do resultado será realizado pelo próprio campus.

8.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$$NC = MFLP + MFMA$$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

$$MFLP = 8,70$$

$$MFMA = 7,55$$

A NC (nota do candidato) será igual à soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

$$NC = 16,25$$

8.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

8.9 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

8.9.1 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao preencher o documento com as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro no documento boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do Quadro de Vagas (ANEXO I).

9.3 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

9.4 O IFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

9.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 9.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

9.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e que não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

9.7 No caso de não preenchimento das vagas, as remanescentes deverão ser destinadas aos estudantes que concorram às vagas reservadas descritas nos incisos de I a VIII, do item 9.6, na seguinte ordem: VIII, VII, VI, IV, III, II, V e I.

9.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

9.9 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Direção geral do campus/Comissão Local da Chamada Pública.

9.10 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. Apresentar maior média final em Matemática;

III. Tiver maior idade.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

10.1 A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas goza da presunção relativa de veracidade e a documentação dos candidatos, exigida por meio deste edital, será validada mediante análise por comissão destinada para este fim.

10.2 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a banca analisará única e exclusivamente o critério fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), sendo excluído o critério da ancestralidade.

10.3 Para o candidato autodeclarado indígena ou quilombola, será considerado apenas análise documental.

10.4 A não validação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas,

remaneja o candidato automaticamente para ampla concorrência.

10.5 Os candidatos que não se apresentarem, no período estabelecido neste Edital, para o procedimento de heteroidentificação, serão remanejados para concorrer nas VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

10.6 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.7 É obrigatório, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, das cotas EP1-PPI e EP2-PPI, se apresentarem para o procedimento de heteroidentificação.

10.8 A qualquer tempo, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

10.9 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

10.10 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão:

I. termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;

II. termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.11 A banca de heteroidentificação analisará os itens seguintes dos **autodeclarados para pretos e pardos**:

I - a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO V);

II - a autodeclaração expressa, de forma presencial à banca avaliadora, dizendo a frase: eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a), caso seja preto ou pardo(a), caso seja pardo;

III - e o critério fenótipo, única e exclusivamente (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), sendo excluído o critério da ancestralidade.

10.12 Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá comparecer ao processo de heteroidentificação acompanhado do responsável legal, o qual deverá permanecer em silêncio no momento da heteroidentificação.

10.13 O processo de validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos se dará por meio de procedimento presencial em que a comissão avaliará o (a) candidato (a) com base UNICAMENTE em critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

10.14 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.

10.15 O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio devendo ser assinado por todos os membros da Comissão.

10.16 O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.

10.17 A banca de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos apresentados pelos **candidatos autodeclarados indígenas**:

I - a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO VI);

II - cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou

III - declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou

IV - histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

V - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.18 A banca de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos apresentados pelos **candidatos autodeclarados quilombolas**:

I - a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO VII);

II - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou

III - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

IV - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

10.19 O candidato a uma vaga reservada para preto ou pardo que não se apresentar à banca ou o candidato a uma vaga reservada para indígena ou quilombola que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

10.20 Caso o candidato a uma vaga reservada para **pretos ou pardos**, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

10.21 Caso o candidato a uma vaga reservada para **indígenas ou quilombolas**, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá realizar a entrega do documento à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável.

10.22 O processo de heteroidentificação deve ser realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.

10.23 Para assegurar o direito ao contraditório, o (a) candidato (a) que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela banca recursal.

10.24 A banca recursal será composta por membros distintos da banca de heteroidentificação.

10.25 Na avaliação da banca recursal, a autodeclaração será reavaliada e considerada deferida desde que obtenha a maioria dos votos dos membros da banca.

10.26 Após análise do recurso, nos processos seletivos para os cursos técnicos e cursos de graduação, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

10.27 A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada no parecer da comissão, indicando qual(is) requisito(s) exigido(s) não foi(ram) atendido(s).

10.28 O resultado preliminar, período de recurso e resultado final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

10.29 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

10.30 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, preenchendo o documento ANEXO VIII, que deverá ser entregue à Comissão Local da Chamada Pública, conforme cronograma do certame.

10.31 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

10.32 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá apresentar-se novamente para a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, ou entregar novamente a documentação, conforme o caso.

10.33 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

10.34 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

10.35 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

10.36 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

10.37 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Local da Chamada Pública nem a Comissão Local da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1 O Resultado Preliminar deverá ser verificado pelo candidato, no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br/>, ou no campus, conforme cronograma do certame.

11.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado preliminar, no Campus Cocal, conforme cronograma deste Edital.

11.3 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br/> e o resultado definitivo do certame, contra o qual não caberá recurso.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

12.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública.

12.2 MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

12.2.1 Na matrícula na forma PRESENCIAL, os candidatos deverão apresentar original e cópia (frente e verso) dos documentos exigidos em edital.

12.2.2 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

12.2.3 Não serão realizadas matrículas presenciais fora do prazo ou do horário estipulado.

12.2.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar se a documentação e os comprovantes exigidos estão de acordo com a reserva de vaga para o qual foi aprovado(a).

12.2.5 Sendo menor de 18 anos o candidato aprovado, é obrigatória a presença de um dos pais ou responsável, portando original e cópia de seus próprios documentos pessoais, no momento da

matrícula presencial.

12.2.6 O candidato que, por falta de documentação, não comprove as informações prestadas em sua inscrição, terá sua matrícula indeferida.

12.2.7 O candidato aprovado na ampla concorrência, que tenha sido inscrito para vaga reservada, realizará a matrícula com a documentação exigida à ampla concorrência.

12.2.8 O candidato terá a sua matrícula confirmada após a análise e aprovação de toda a documentação.

12.2.9 Os candidatos devem apresentar no ato da matrícula **original e cópia** dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA**, juntamente com os **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS** da cota para a qual se inscreveu, conforme ANEXO IX.

12.2.10 As informações sobre a forma da matrícula presencial, o período de matrículas e dentre outras informações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br/>.

12.3 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

12.4 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

12.5 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não entregar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
EP1-PPI	EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-Q	EP1-Q > EP1-PPI > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-PcD	EP1-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PPI	EP2-PPI > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-Q	EP2-Q > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PcD	EP2-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP1-Q > EP1 > EP2 > AC
EP1	EP1 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP2 > AC

EP2	EP2 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > AC
PcD	PcD > AC

Prioridade do remanejamento das vagas ociosas:

- 1) Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- 2) Pessoas com deficiência e;
- 3) Apenas escola pública:
 - a) baixa renda;
 - b) independente de renda.

14 DA REOPÇÃO DE CURSO

14.1 A Reopção de curso é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital e condicionada à existência de vagas, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo campus.

14.2 Somente poderão solicitar a reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2025.1, os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas de todos os candidatos aprovados na primeira e demais chamadas.

14.3 Os candidatos, na condição de EXCEDENTES, serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo campus.

14.4 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

14.5 O candidato deverá, no ato da inscrição da reopção, apresentar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação com foto;

II- Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido.

14.6 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverá também apresentar os documentos pessoais (RG e CPF).

14.7 O candidato que solicitar a reopção de curso para vagas remanescentes deste edital obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.

14.8 Os recursos do resultado da reopção de curso devem ser solicitados no controle acadêmico do campus para o qual o candidato fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo campus.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior, a Diretoria Geral fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Cocal, Estado do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

JOSÉ REGILMAR TEIXEIRA DA SILVA

Diretor-Geral, IFPI - Campus Cocal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS										AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda					
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2		
RECURSOS NATURAIS	01	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Integrado	Manhã	9	-	2	1	1	1	2	1	-	1	-	
GESTÃO E NEGÓCIO	02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Integrado	Manhã	3	-	1	-	1	1	-	-	-	-	-	
					12											

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e apresentar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

Assinatura do Solicitante

***Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos**

Autorizo meu (minha) filho(a) _____ a
usar o nome social em todos os documentos da Chamada Pública.

_____, _____, de _____, de 20____.

Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO ESCOLAR

MÉDIA DE NOTA DAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Declaramos para o fim de realização de inscrição na Chamada Pública que o(a) estudante

CPF _____ obteve as Médias Finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática referente à _____ série/ano do ensino _____ (informar se é ensino fundamental ou médio), conforme descrito abaixo;

DISCIPLINAS	MÉDIA FINAL: SÉRIE/ANO _____
Língua Portuguesa	
Matemática	

* As notas devem ser registradas com duas casas decimais após a vírgula.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Diretor/Gestor da Escola

Na declaração escolar, deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbo do(a) Gestor(a) e/ou do(a) Secretário(a).

ANEXO IV

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com uma das fórmulas:

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100, o resultado 9,80 será a nota a ser registrada na inscrição.	

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00

NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,50 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.	

NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00

* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.

CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

Conceito	Conversão em Nota
A	10,00
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,00
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,50
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,00

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,00
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6,00
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,00
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	10,00
A -	9,00
B	8,00
B -	7,00
C	6,00
C-	5,00
D	4,00
D-	3,00
E	2,00
E-	1,00

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1,00 A 2,90
MI	3,00 A 4,90
M M	5,00 A 6,90
MS	7,00 A 8,90
SS	9,00 A 10,00

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,

eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito na Chamada Pública do Campus _____ declaro, sob pena das sanções penais, administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), identificar-me como pessoa () preta/ () parda.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao IFPI, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos ou vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra, nos termos da Lei 12.990/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,

eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito na Chamada Pública do Campus _____ declaro, sob pena das sanções penais, administrativas e civis, identificar-me como **indígena**.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao IFPI, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,

eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito na Chamada Pública do Campus _____ declaro que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ na comunidade quilombola localizada no município de _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula no IFPI.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

À Banca de Validação da Autodeclaração da Heteroidentificação do IFPI

Sr. (Sra.) Presidente, Referente ao Processo Seletivo Chamada Pública do IFPI - Campus

eu, _____ (nome completo), brasileira (o), solteira (o), estudante, inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portadora (or) de cédula de identidade Registro Geral sob o nº _____, inscrita (o) na seleção para o curso _____, vem, com base no indeferimento de _____ solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Candidato menor de 18 anos deverá anexar os documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar.

a) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1 (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA INTEGRADA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar;
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao

9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

a) COTA PARA AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA (EP1-PPI)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado **PRETO OU PARDO** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e o **INDÍGENA** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial um dos documentos abaixo:

I - cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou

II - declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou

III - histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

IV - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.2 (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

a) COTA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLA (EP1-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo:

I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou

II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

3.3 (EP1-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

a) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.4 (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

3.5 (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

a) COTA PARA AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA (EP1-PPI)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado **PRETO OU PARDO** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e o **INDÍGENA** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial um dos documentos abaixo:

I - cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou

II - declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou

III - histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

IV - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.6 (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

a) COTA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLA (EP1-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo:

I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou

II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

3.7 (EP2-PcD) Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

a) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP2-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.8 (EP2) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO X;

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO
DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA FORMA INTEGRADO AO MÉDIO**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____ concluiu o Ensino Fundamental neste estabelecimento de ensino em ____/____/____, estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO XI

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I. Trabalhadores assalariados:

- a) contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, ou
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou d) extratos bancários dos últimos três meses;
- e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada. (ANEXO XII)

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda . (ANEXO XIII)

VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

a) cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Declarante

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____, e de
_____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à
_____, CPF nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
_____/_____/_____, órgão expedidor _____, declaro que não exerço atividade
remunerada.

Meu sustento provém de

e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Regilmar Teixeira da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-COCAL-IFPI - CAMPUS COCAL, em 11/02/2025 15:04:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332905

Código de Autenticação: 1a868cd790

